



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

APROVADO
Em 20/06/25
Presidente

ALTERA AS TABELAS II E XIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2022 QUE "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 008/1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 026/2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, EXTINGUE E CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Altera a Tabela II anexa à Lei Complementar Municipal Nº 202, de 17 de Junho de 2022 para inserir a gratificação no percentual de até 50% (cinquenta por cento) para o cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, bem como altera a Tabela XIII para inserir a gratificação no percentual de até 50% (cinquenta por cento) para os cargos de Consultor Jurídico/Advogado e de Analista Jurídico/Advogado, cargos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente. Pelo que, fica autorizado a proceder com os ajustes necessários no orçamento. Inclusive, carecendo, suplementá-lo.

Parágrafo Único: O Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Nº 4.320/1964 e da Lei Complementar Nº 101/2000, poderá proceder com as alterações no Orçamento Anual, para promover a abertura de créditos suplementares e créditos adicionais especiais no valor suficiente à implementação plena desta lei, inclusive, com vista à realização de pagamentos. Utilizando-se, para tanto, das consignações e classificações pertinentes.

Art. 3º. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2025.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Recebi em 12.06.25


